

Art.º 1.º - Fica criada a escola mista primária do Bairro Branco, na Vila Tinga Nova, neste município.

Art.º 2.º - Para instalação dessa escola, adaptação ou construção de prédios, fica a Prefeitura autorizada a despende até a importância de vinte mil cruzeiros (Crp 20.000,00).

Art.º 3.º - As despesas <sup>com</sup> ~~para~~ a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria consignada no Orçamento vigente ou no próximo ano, ou por operação de crédito que o Prefeito fica autorizada a realizar.

Art.º 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) José Fernandes  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, da Estância Balnearia de Ubatuba, em 28-11-1953

a) Isabel Ferreira da Silva  
Secretaria da Prefeitura

Em de novembro de 1953

Lei nº 27/53

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal de Ubatuba Estado de São Paulo, Etc...

J.F.S. 8

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e em sancionou e promulgo a seguinte lei:

Artº - Fica a Prefeitura municipal autorizada a subvencionar um barco que faça uma viagem semanal entre esta cidade e o bairro de Cambury, com escalas em Uratimirim, Almacão, Felix e Picinguaba, despendendo até cr \$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) por mes, a partir de janeiro de 1954.

§ Único. O barco que gozar da subvencáo, fica obrigado a transportar gratuitamente doentes pobres, professores das escolas e materiais de construções municipais.

Artº 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de credito especial, cuja abertura sera pedida oportunamente.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

a) José Fernandes  
Prefeito municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura municipal de Uratuba, em de novembro de 1953.

a) Isabel Ferreira da Silva  
Secretaria